



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 474, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da segurada Raimunda Gomes da Silva, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS em exercício, conforme Decreto Legislativo nº 002 de 30 de abril de 2013, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, art. 41 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A:

Art. 1º É concedida **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** em favor da segurada **Raimunda Gomes da Silva**, matrícula 162781, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária.

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa que o valor do benefício dos proventos será integral, correspondente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Termo de Fixação de Proventos nº 019/2013 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 122/2013, consignados nos autos do Processo nº 2010031083 e 2012040274.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2013.

RAIMUNDO REGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas